



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 175/2020

EMPENHO: 313 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 1	Data do Sub-Empenho: 23/07/2020	TIPO DO EMPENHO: Global
---------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------

FORNECEDOR			
Nome:	1411 - CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211	Complemento:	
Bairro:	PONTO CENTRAL	Cidade: FEIRA DE SANTANA	Estado: BA
CNPJ:	31.013.591/0001-65	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 15/07/2020
Reduzido:	2060.30.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade:	07.10. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - Assistência Social	
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0010 - ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL	
Ação:	2.060 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte:	29 - Transferencias de Recursos do FNAS	
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 060/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 247/2020	32.000,00	31.840,00	160,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO LIQUIDADO NESTA DATA, AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,S (MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM TRIPLA CAMADA, LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO, E AVENTAL DE USO HOSPITALAR EM NÃO TECIDO TNT), OBJETIVANDO PROTEGER OS PROFISSIONAIS NO QUE TANGE À SAÚDE DOS MESMOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES NO COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA, CONFORME DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº060/2020, CONTRATO Nº 247/2020 E NOTA	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	31.840,00	31.840,00	0,00


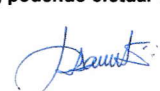
Data do Empenho: 15/07/2020	Data do Liquidação: 23/07/2020
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais ##		0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	31.840,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	23/07/2020	171	001			31.840,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.840,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/07/2020.  _____ JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054.785.195-29	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/07/2020, podendo efetuar o pagamento.  _____ DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: 036101/O-0
--	---

RECEBEMOS DE CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000171 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

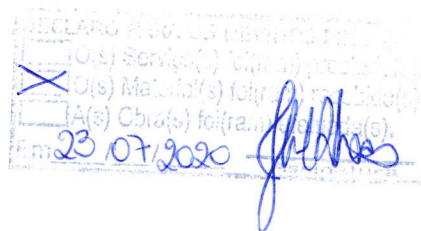
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL - CEP:44075-432 - FEIRA DE SANTANA - BA TEL: 3030-3232	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00000171 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2920 0731 0135 9100 0165 5500 1000 0001 7113 7193 1077 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200311414114 23/07/2020 08:52:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 150473000	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 31.013.591/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA		13.698.774/0001-80	23/07/2020
ENDEREÇO R CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SN	BAIRRO / DISTRITO JEREMIAS	CEP 48500-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/07/2020
MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA	FONE / FAX 75327-1141	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	31.840,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
470						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
004234	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC CX/50	90211010	0102	5101	UND	130,00	106,00	0,00	13.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002129	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M	90211010	0102	5101	UND	130,00	75,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004485	PROTETOR FACIAL VISEIRA	39269090	0102	5101	UND	200,00	27,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002446	AVENTAL DESCARTAVEL	63029300	0102	5101	UND	9,70	300,00	0,00	2.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Bancarios - Banco ITAU / AG - 8233 / CC - 34888-0 ----- PRAZO 5 DIAS DO FATURAMENTO. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"	



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 78582

CONTRIBUINTE:	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1211 - CENTRO
CNPJ/CPF:	31.013.591/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.647-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	10.483-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	06/07/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/09/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

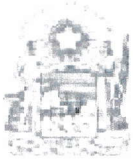
*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

b78cb27f379e09da89b739593fac1e52

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202110052**

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.473.000	31.013.591/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.013.591/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:17 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **5B48.ABFB.CB17.F775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.013.591/0001-65
Certidão nº: 15478492/2020
Expedição: 06/07/2020, às 20:47:29
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.013.591/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.013.591/0001-65

Razão Social: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1211 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA /
44075-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104284902595004

Informação obtida em 21/07/2020 15:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2020 / 4524

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
68.647-6

DATA DE ABERTURA 24/07/18

CNPJ:
31.013.591/0001-65

NOME EMPRESARIAL:
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
ORTOPEDIA CENTRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

LOGRADOURO:
AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO:
1211

COMPLEMENTO:

CEP:
44.075-432

BAIRRO/DISTRITO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

f50b8ebf726407ea3b9214ca8589fe93

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **31/10/2020.**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME **LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A EMPRESA **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATO Nº 247/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.013.591/0001-65, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 1211, Bairro Ponto Central, CEP 44.075-432, , na cidade de Feira de Santana-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **OTACILIO VILAS BOAS NETO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 03251580 45, expedida pela SSP/BA e portador do CPF sob o nº 527.343.585-49, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, nº 330, Quadra D, Lote 02, Parque Ipe, CEP 44.054-008, na cidade de Feira de Santana-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 175/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 060/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

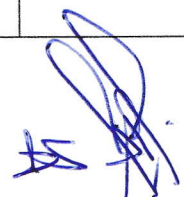
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.013.591/0001-65, em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, para aquisição de máscaras cirúrgicas com tripla camada, luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, protetor facial de policarbonato, e avental de uso hospitalar em não tecido TNT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAIXA	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	MASCARAS CIRRURGICAS COM TIRAS: TRIPLA CAMADA, COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESCARTAVEIS SIMPLES DE USO HOSPITALAR	CAIXA	130	R\$ 106,00	R\$ 13.780,00
2	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVÉL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES.	CAIXA	130	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
3	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL COROA, AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO, CARNEIRA REGULAVÉL POR CATRACA	UNIDADE	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
4	AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO RESISTENTE, CONFORTÁVEL,	PACOTES	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

	MALEÁVEL. GRAMATURA 30G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO 1,20 X 1,40M), PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
VALOR TOTAL R\$ 31.840,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias tendo início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

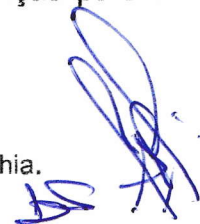
3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); a ser pago conforme a entrega dos materiais;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha

Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 0710 – Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Atividade: 2060 – Apoio á Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS

Fonte: 29 Tranf FNAS, 00 – Recurso Ordinário

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor - R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

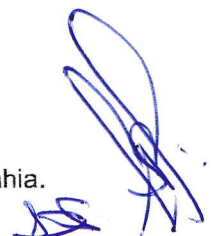
CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1O fornecimento deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAÚSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

8.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

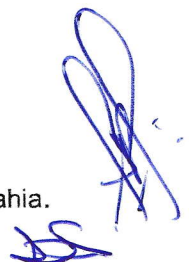
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

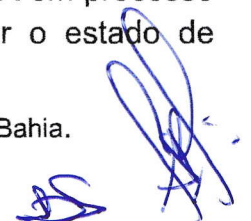
10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

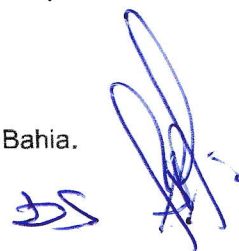
10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

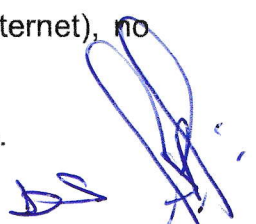
11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

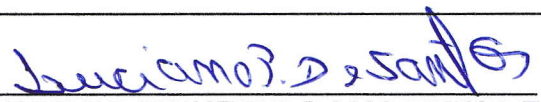
13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

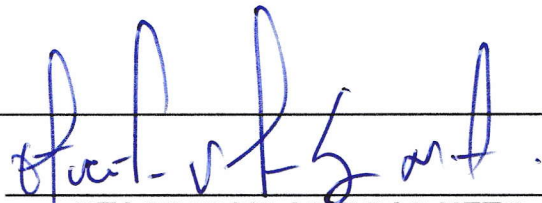
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 15 de Julho de 2020.



**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



OTACILIO VILAS BOAS NETO
CENTRAL PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
EMPRESA CONTRATADA



Emissão de comprovantes

G3372411274650701
24/07/2020 11:33:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.33.42
0791900791 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: EUCLIDES DA CCOVIDEPI

AGENCIA: 0791-9 CONTA: 44.691-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : EUCLIDES DA CCOVIDEPI

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 8233-3 - FEIRA SANTANA MARIA QUITERIA

CONTA: 34.888-0

FAVORECIDO: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 31.013.591/0001-65

VALOR: R\$ 31.840,00

DEBITO EM: 23/07/2020

=====

DOCUMENTO: 072301

AUTENTICACAO SISBB: 7.154.ABD.533.782.78B

Transação efetuada com sucesso por: JD645276 JUSCELINO HENRIQUE.